**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / FICHA: 186**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

1. **DO OBJETO**
	1. A contratação de empresa para fornecer serviços de arbitragem nas competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes, conforme calendário esportivo, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA**

 2.1 A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes vê a necessidade de contratar empresa com quadro de profissionais devidamente regulamentados pelos órgãos competentes para prestar serviço de arbitragem nas competições esportivas no transcorrer deste ano.

1. **DOS PROFISSIONAIS**
	1. Árbitros
	2. Auxiliares
	3. Gandulas
2. **DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**
	1. Os serviços serão realizados no Município de Iguatemi-MS, “no perímetro urbano e rural, com os respectivos endereços dos locais dos eventos “, conforme **calendário esportivo, tabela de jogos, quantitativo dos profissionais para cada evento esportivo e regulamentado.**
		1. A confecção do calendário esportivo, a tabela de jogos, regulamentos, quantitativo de profissionais para cada evento e o endereço, local onde serão realizados os eventos, serão de inteira responsabilidade do Departamento de Esportes.
	2. Para cada evento esportivo o Departamento de Esportes emitirá requisição devidamente assinada pelo seu responsável pela contratada indicando local, horário e quantidade de profissionais para execução dos serviços, que ao mesmo tempo cumprirá fielmente com o que foi requisitado;
	3. Ficará a cargo da empresa contratada, o fornecimento dos equipamentos e materiais aos seus profissionais, uniformes, apitos e cartões para realização dos serviços, ou seja, árbitros juntamente com toda a sua equipe tem que estar devidamente uniformizados pronto para os serviços;
	4. Ficará o Departamento de Esportes responsável pelos seguintes materiais e equipamentos: súmulas, bolas, mesas e placar informativo do jogo;
	5. Independentemente da quantidade de serviços solicitados, **seja no perímetro urbano quanto no rural, assentamentos e fazendas,** pelo contratante, a contratada estará obrigada a cumprir todas as solicitações expedidas durante a vigência do contrato;
	6. O preenchimento das súmulas durante os eventos esportivos é de inteira responsabilidade da contratada, de acordo com cada regulamento sem rasuras e letra legível;
	7. A contratante não se responsabilizará por nenhum tipo de despesas, deslocamento, pernoite, refeições, etc., contraídas perla contratada no decorrer dos eventos ou durante a vigência do contrato.
	8. A empresa contratada deverá apresentar na assinatura do contrato **comprovante dos seus profissionais em participação de curso de formação de árbitro de cada modalidade,** para atender o calendário esportivo;
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avançadas;
	2. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultados de incorreção;
	3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cuja as obrigações deverá atender prontamente;
	4. Manter preposto para representa-lo quando a execução do contrato;
	5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante.
	6. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato em que a contratante vier assumir com a Administração;
	7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o representante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
	8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com objeto deste Termo de Referência;
	9. Reembolsar o contratante o valor correspondente referente ao não fornecimento dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive da rescisão e extinção contratual;
	10. Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
	11. Empregar na execução dos serviços, profissionais devidamente identificados capacitados **como pede o item 4.8 deste Termo.**
	12. O quadro de profissionais da contratada deve atender para as normas relativas a segurança e prevenção de acidentes;
	13. Arcar e responsabilizar-se com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem da classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus profissionais, no desempenho dos seus serviços, ficando ainda a contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
	14. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido pelo seus profissionais quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
	15. Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar ser necessários;
	16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela contratante, declaração expedida de que é autorizada a prestar serviços em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
	17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato;
	18. Abster-se de qualquer que seja a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do contratante;
	19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
	20. Não transferir a outrem, no lado ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa autorização do contratante;
4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
	1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, **serão efetuados após cada término dos eventos, ou seja, campeonatos,** mediantes apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
	2. Em hipótese alguma serão concedidos o reajustamento dos preços propostos dentro do prazo do contrato, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerão qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
	3. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
	4. A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
5. **DO PRAZO PARA EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. O prazo para execução dos serviços será de até o término das competições, conforme calendário esportivo ou até 15/12/2018.
6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes designará um servidor para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas a ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
	2. Os casos omissos referentes ao **Calendário Esportivo, Tabela de jogos com o quantitativo de profissionais que irão atuar em cada evento, ou seja, Campeonato, Regulamento das Competições e Locais das Competições** serão solucionadas pela Secretária Municipal de Educação através do Departamento de Esportes.

 Iguatemi – MS, 01 de fevereiro de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

 **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**